



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DA CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

A Capemisa - Instituto de Ação Social é uma associação civil, de natureza filantrópica, para fins não econômicos, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na rua São Clemente, nº 38, 6º – Andar – Botafogo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.287.319/0001-07, neste ato representada pela Diretora – Presidente, Janete Maria de C. Figueiredo.

Sua atuação está relacionada a prestar assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro à instituições sem fins lucrativos localizadas em diversas regiões do Brasil, as quais são denominadas Instituições Parceiras.

Em conformidade com a Resolução CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011 as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A Capemisa - Instituto de Ação Social vem tornar público o presente edital para seleção de projetos sociais, visando a apresentação de propostas por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar um termo de parceria, tendo por objetivo o desenvolvimento de projetos voltados para área de assistência social e como finalidade estatutária o atendimento a crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais ou população em situação de rua.

1- Finalidade do Edital para Seleção de Projetos Sociais

1.1 A finalidade do presente edital para Seleção de Projetos Sociais consiste em selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil em âmbito nacional, que estão aptas para o atendimento dos seguimentos mencionados: crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais ou população em situação de rua. Estas devem possuir atuação no âmbito da assistência social e deter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com vigência no ano de 2023 ou apresentar Diário Oficial contendo a resolução de deferimento do ano de 2023. Essa formalização será realizada mediante a termo de parceria, que envolve assessoramento técnico, político, administrativo e financeiro da Capemisa - Instituto de Ação Social às Organizações da Sociedade Civil contempladas, conforme condições estabelecidas neste edital;

1.2 Serão selecionados até 10 projetos que estejam em conformidade com as condições descritas neste edital.

2- Objeto deste edital

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar até 10 projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, cuja atuação da entidade **esteja alinhada a Política Nacional de Assistência Social** e os objetivos estatutários estejam de acordo com um ou mais dos seguintes segmentos: o atendimento a crianças e adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais ou população em situação de rua, a serem financiados pela Capemisa - Instituto de Ação Social;

2.2. Objetivos específicos da parceria

2.2.1. A Capemisa – Instituto de Ação Social irá dispor às entidades o assessoramento financeiro descrito neste edital, objetivando com que as mesmas consigam desenvolver seus projetos dentro do território que estão inseridas;

2.2.2. A Capemisa – Instituto de Ação Social ofertará assessoramento técnico, político e administrativo para entidades contempladas, visando auxiliar em demandas cotidianas e atípicas ao longo da vigência do projeto;

2.2.3. Ao estabelecer a parceria, é responsabilidade da entidade conduzir as atividades conforme a proposta submetida, não havendo possibilidade de alteração. É relevante salientar que caso surja alguma necessidade de assessoramento técnico durante a execução do projeto, a entidade deve se comunicar com a Capemisa – Instituto de Ação Social para obter o auxílio adequado.

3- Requisitos para a participação no processo seletivo

3.1. Entidade que esteja devidamente regular com a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social em 2023, mediante a apresentação de documentação comprobatória (Diário Oficial com o deferimento do ano de 2023, certificado do ano de 2023 ou resolução do ano de 2023 emitida pelo CMAS);

3.2. Entidade que tenha encaminhado toda documentação solicitada no item 10, deste edital, juntamente com o preenchimento **de todos os campos** do formulário disponibilizado no Sistema Bússola Social (**Atenção: o formulário tem limite de caracteres, caso a entidade submeta uma proposta com campos incompletos, será automaticamente desclassificada**);

3.3. Não serão admitidos projetos de pessoas físicas;

3.4. Dispor de conta bancária institucional ativa em nome da Instituição;

3.5 A entidade deve enviar apenas uma proposta e caso envie mais de uma proposta, será desclassificada de forma automática;

3.6 A entidade deve desenvolver seu projeto mediante a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Projetos com temáticas de outras políticas públicas não serão aceitas. **Importa salientar que a oferta de reforço escolar e de outras estratégias de apoio pedagógico aos estudantes é uma atribuição da política pública de Educação, portanto não se adequa aos serviços previstos pela Política Nacional de Assistência Social;**

3.7 Propostas que contenham reforço escolar em suas atividades serão automaticamente desclassificadas, uma vez que, reforço escolar não faz parte da Política Nacional de Assistência Social;

3.8 Propostas que contenham atendimentos voltados para área de saúde serão automaticamente desclassificadas, uma vez que, não correspondem a Política Nacional de Assistência Social;

3.9 Ao se inscrever neste Edital, a proponente assume ter conhecimento do regulamento;

3.10 Só serão aceitos projetos novos, ou seja, que ainda não tenham sido executados pela instituição.

4- Prazo de Vigência da Parceria

4.1. No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

4.2. O repasse por projeto será no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.3. O prazo de vigência do termo de parceria é de até 12 (doze) meses, a partir da data do primeiro repasse, não havendo prorrogação.

5- Áreas de Interesse desse edital

5.1 Os projetos devem ser descritos com intuito de garantir a promoção do público-alvo atendido e devem ser desenvolvidas atividades que estejam totalmente em consonância com a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**:

- crianças;
- adolescentes;
- jovens;
- mulheres;
- povos e comunidades tradicionais;
- pessoa com deficiência;
- idosos;
- população em situação de rua.

6- Processo Seletivo

6.1. Só serão aceitos projetos que estejam totalmente alinhados a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

6.2. A análise e seleção serão realizadas pela Capemisa - Instituto de Ação Social;

6.3 A análise e seleção compreendem conforme os tópicos abaixo:

- publicação do edital;
- fase 1 - envio dos projetos;
- reunião para esclarecimento de dúvidas sobre o edital;
- análise dos projetos;
- aprovados para fase 2;
- fase 2 – apresentações pitches;
- resultado;
- envio do termo de parceria;
- prazo para entregar os termos de parceria assinados;
- reunião de orientação de prestação de contas;
- treinamento com a equipe do Sistema Bússola Social;
- 1º Repasse Financeiro.

7- Comissão de Seleção

7.1. Os projetos apresentados serão selecionados e aprovados pela equipe da Capemisa - Instituto de Ação Social;

7.2. A equipe da Capemisa – Instituto de Ação Social poderá realizar a qualquer momento diligências para verificar a autenticidade das informações e os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas referente as atividades apresentadas;

7.3. É reservado o direito à Capemisa – Instituto de Ação Social de suspender ou cancelar este Edital no caso de determinação de alguma instância superior ou decisão motivada pela própria entidade;

7.4. A instituição selecionada autoriza a inserção do seu projeto em todo e qualquer material de divulgação, em qualquer meio de comunicação da Capemisa – Instituto de Ação Social.

8- Cronograma

O cronograma de seleção corresponderá as seguintes etapas:

Informações	Datas
Publicação do edital	16/08/2024
Fase 1 - Envio dos projetos	16/08/2024 a 02/09/2024
Reunião para esclarecimento de dúvidas sobre o edital	22/08/2024
Análise dos projetos	03/09/2024 a 16/09/2024
Aprovados para fase 2	17/09/2024
Fase 2 – Apresentações Pitches	23/09/2024
Resultado	24/09/2024
Envio dos termos de parceria	25/09/2024
Prazo para entregar os termos de parceria assinados	27/09/2024
Reunião de orientação de prestação de contas	30/09/2024
Treinamento com a equipe do Sistema Bússola Social	01/10/2024 e 02/10/2024
1º Repasse Financeiro	07/10/2024

9- Forma de apresentação do projeto

9.1 O presente edital será divulgado no Sistema Bússola Social e nas redes sociais da Capemisa - Instituto de Ação Social;

9.2 As propostas que se destacarem pela sua inovação e originalidade terão maior possibilidade de serem selecionadas;

9.3 Todos os campos disponibilizados no Sistema Bússola Social devem ser preenchidos;

9.4 Após o prazo limite estipulado neste edital, nenhum outro projeto será recebido, assim como não serão aceitos anexos e documentações de complementação após o envio da proposta;

9.5 O projeto deverá ser formulado de acordo com os campos disponibilizados no Sistema Bússola Social;

9.6 O projeto deverá ser encaminhado **exclusivamente** pelo Sistema Bússola Social, onde estará disponível o formulário para inscrição deste edital no prazo de 16/08/2024 até 02/09/2024 às 23h59min;

9.7 O projeto submetido deve conter **precisamente** os modelos de cronograma de atividades **anual** e **semanal** preenchidos de acordo com o anexo 1 deste edital. Esse anexo deverá ser anexado ao sistema;

9.8 O projeto submetido deve conter claramente sua proposta de valor (**importante salientar que a Capemisa – Instituto de Ação Social irá disponibilizar a gravação do percurso formativo onde consta as orientações sobre como construir uma proposta de valor**);

9.9 A Capemisa – Instituto de Ação Social não se responsabiliza pela falha na inscrição de projetos por conta de qualquer problema com serviço de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso ou sobrecarga no Sistema Bússola Social;

9.10 A instituição proponente assume ser responsável pela autoria do projeto inscrito e assume responsabilidade criminal, cível e administrativa por quaisquer alegações e informações constantes nos documentos apresentados;

9.11 A entidade que for classificada para fase 2 deverá apresentar um pitch de até 10 min (**importante salientar que a Capemisa – Instituto de Ação Social irá disponibilizar a gravação do percurso formativo onde consta as orientações sobre uma apresentação pitch**).

10- Documentos solicitados para inscrição

10.1 Para a análise do projeto será necessária apresentação das seguintes documentações comprobatórias em formato PDF, por meio do Sistema Bússola Social:

10.2 Ata contendo a atual diretoria (cópia registrada em cartório);

10.3 Estatuto atualizado ou comprovação da tramitação em cartório do registro;

10.4 Cartão do CNPJ atualizado (**gerado dentro do período de inscrição do edital, ou seja, de 16/08/2024 até 02/09/2024**);

10.5 Certificação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social em 2023, Diário Oficial com o deferimento do ano de 2023, ou resolução do ano de 2023 emitida pelo CMAS;

10.6 Cronograma de atividades **anual** e **semanal**, conforme anexo 1 deste edital. Além do preenchimento do cronograma financeiro no Sistema Bússola Social, utilizando como referência o modelo apresentado no item 11;

10.7 Caso as documentações acima não sejam enviadas corretamente ou haja envio incorreto com datas inválidas, a proposta será desclassificada.

11- Forma de aplicação do recurso

11.1 A estruturação do cronograma financeiro do projeto deve contemplar a totalidade do montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto;

11.2 O grupo de profissionais necessários para integrar o projeto deve ser formado por: assistente social, educador social e oficinairo. É relevante ressaltar que as propostas que não atenderem ao requisito estabelecido no item 11.6, referente ao Quadro de Recursos Humanos, serão automaticamente desqualificadas;

11.3 Não serão aceitas modificações no cronograma financeiro após a aprovação do projeto, desta forma é importante que a entidade fique atenta na hora de descrever os recursos necessários para execução das atividades;

11.4 O cronograma financeiro e de execução das atividades devem iniciar obrigatoriamente no mês de recebimento do primeiro repasse, ou seja, **iniciando em outubro de 2024 e encerrando em setembro de 2025. Observação:** considerando a Cartilha de Perguntas Frequentes sobre SCFV do Ministério da Cidadania, segue trecho “O caráter continuado dos serviços socioassistenciais está relacionado ao fato de não haver previsão de interrupção da oferta do Serviço à população. Não há período de férias nem de recesso. A oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos”;

11.5 É necessário construir um cronograma financeiro detalhado, com a descrição de todos os itens que serão comprados com o valor do recurso;

11.6 Quadro de RH:

Descrição Geral	Percentual	Valor
<p>Recursos Humanos – só poderão ser realizadas despesas de contratação de assistentes sociais, Educadores sociais e oficinairos. Para apresentação das notas dos profissionais citados acima serão aceitas as seguintes documentações: MEI (Microempreendedor individual), contrato de trabalho, nota avulsa da prefeitura ou CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).</p> <p>Observação: no cronograma financeiro deverá conter o detalhamento dos profissionais contratados para executar o projeto.</p>	Deverá ser aplicado 50% do repasse	R\$ 5.000,00
<p>Alimentação/Refeição.</p> <p>Observação: o campo de alimentação NÃO precisa ser detalhado no cronograma financeiro.</p>	Deverá ser aplicado 20% do repasse.	R\$ 2.000,00
<p>Material de consumo - exemplo: literaturas, brinquedos educativos, jogos, itens de artesanatos em geral, papelaria, lúdicos, culturais e esportivos, artigos de higiene e limpeza do espaço onde o projeto está sendo aplicado. Material permanente - exemplo: itens de escritório, eletrônicos ou semelhantes, desde que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme cronograma financeiro apresentado pela entidade.</p> <p>Observação: a entidade poderá dividir o valor de material de consumo e material permanente, conforme a necessidade do projeto. No cronograma financeiro deverá conter o detalhamento dos materiais de consumo e materiais permanentes que serão utilizados para a execução do projeto.</p>	Deverá ser aplicado 30% do repasse.	R\$ 3.000,00

11.7 Exemplo para o cronograma financeiro detalhado no Sistema Bússola Social:

	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Assistente Social	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Educador Social	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Oficineiro	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Alimentação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Observação: o campo de alimentação NÃO precisa ser detalhado no cronograma financeiro.						
Material de Consumo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Papel	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00
Caneta	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00
Tinta de Impressora	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00
Material Permanente	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Data Show	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00
Impressora	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00
Total	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

12- Contrapartida da entidade

12.1 Fica a cargo da entidade o custeio dos profissionais responsáveis pela parte administrativa, contábil, transportes (incluindo por aplicativo), serviços gerais, captador de recursos, coordenador ou gerente de projetos, supervisor, psicólogo, assim como contas de água, gás, luz, IPTU, internet, telefone e demais despesas não contempladas pelo repasse deste edital;

12.2 A alimentação, o material de uso pessoal e o transporte dos dirigentes e técnicos em ambientes externos são considerados contrapartida da instituição;

12.3 Os valores de contrapartida não devem ser acrescentados no cronograma financeiro, apenas o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) repassado pela Capemisa – Instituto de Ação Social;

12.4 A Capemisa – Instituto de Ação Social tem o direito à divulgação de sua logomarca e realizar propaganda em materiais, camisas, redes sociais e qualquer meio de divulgação referente ao projeto.

13- Critérios de Classificação

13.1 O projeto será analisado sob os seguintes critérios:

13.2 Entrega de todos os documentos descritos no item 10, deste edital;

13.3 Atender os requisitos descritos no item 3 deste edital;

13.4 Coerência entre os objetivos, justificativa, metas, resultados esperados e o projeto;

13.5 Observância e cumprimento da equipe descrita no item 11.6;

13.6 Coerência de carga horária, formação profissional e atividades desempenhadas;

13.7 Apresentar cronograma financeiro de acordo com as percentagens indicadas no item 11.6;

13.8 Construção de cronograma financeiro com início das atividades a partir do mês do primeiro repasse, ou seja, **iniciando em outubro 2024 e encerrando em setembro de 2025**;

13.9 Distinção clara do público beneficiado e quantitativo do público beneficiado pelo projeto;

13.10 Estar alinhado à Política Nacional de Assistência Social;

13.11 Custos compatíveis com o projeto apresentado, observando que o valor mensal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor total de repasse será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

13.12 Projeto alinhado a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

13.13 Entrega da documentação solicitada neste edital, no prazo de 16/08/2024 até 02/09/2024 às 23h59min, conforme o cronograma no item 8;

13.14 Preencher todas as áreas do projeto presentes no Sistema Bússola Social;

13.15 A entidade poderá submeter apenas um projeto.

14- Critérios de Desclassificação

14.1 A não observância dos critérios de classificação acarretará a desclassificação imediata da instituição, bem como o desrespeito a qualquer cláusula disposta neste Edital.

15- Prestações de contas

15.1 A prestação de contas será realizada mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse financeiro;

15.2 As despesas devem ser realizadas impreterivelmente no mês do repasse financeiro, consumindo **INTEGRALMENTE** o recurso;

15.3 Não será aprovada a prestação de contas enviada fora do prazo, em valor **inferior** ao repassado ou caso as despesas realizadas estejam em desacordo com as atividades descritas no projeto;

15.4 A parceira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a prestação de contas após a reprovação, sob pena de suspensão do repasse financeiro mensal;

15.5 Em caso de suspensão, somente será restabelecido o repasse financeiro no mês subsequente ao da regularização da prestação de contas, não gerando a parceira o direito a valores retroativos ou o acúmulo de créditos;

15.6 Não haverá o restabelecimento do repasse financeiro caso tenha decorrido o prazo de vigência da presente parceria;

15.7 A parceira utilizará recursos próprios para regularizar a prestação de contas e para dar continuidade ao projeto durante o período de suspensão do repasse financeiro;

15.8 Caso não seja alcançado o público-alvo previamente estabelecido ou qualquer meta estipulada no projeto, isso resultará na suspensão ou cancelamento do projeto;

15.9 A documentação comprobatória deverá ser encaminhada através do Sistema Bússola Social, conforme orientação técnica fornecida pela Capemisa - Instituto de Ação Social, nos moldes do guia de prestação de contas;

15.10 A prestação de contas será feita em observância às normas contábeis legais, de acordo com orientação técnica da Capemisa - Instituto de Ação Social, que disponibilizará o modelo a ser usado pela parceira;

15.11 A eventual inexistência de receita e/ou a ocorrência de outro qualquer motivo que impeça a Capemisa - Instituto de Ação Social de efetuar o apoio financeiro, objeto desta parceria, não assegura à parceira o direito a qualquer remuneração ou indenização, uma vez que a natureza jurídica da relação entre as partes é a de risco e parceria;

15.12 É imprescindível que a instituição cumpra todas as ações previstas no cronograma do projeto;

15.13 Todas as documentações, notas e comprovantes deverão ser em nome da instituição de forma legíveis;

15.14 Seguir **rigorosamente** as diretrizes da Capemisa - Instituto de Ação Social em reuniões de instruções;

15.15 Toda a prestação de contas deverá ser encaminhada através do Sistema Bússola Social, isso inclui a parte **financeira** e o **relatório social mensal**.

16- Monitoramento

16.1 A entidade deverá encaminhar de forma **obrigatória relatórios sociais mensais** através do Sistema Bússola Social para expor as ações, anexados com imagens e explicação das atividades;

16.2 A não observância e cumprimento do item 16.1 acarretará na suspensão do projeto. O retorno do repasse financeiro apenas ocorrerá após a regularização dos relatórios sociais mensais;

16.3 Poderão ser realizadas visitas técnicas no início, no curso ou ao final do projeto.

17- Disposições finais

17.1 As dúvidas referentes ao presente edital serão sanadas na reunião para esclarecimento de dúvidas descrita no item 8. Importa salientar que a equipe da Capemisa - Instituto de Ação Social estará à disposição ao longo de todo o processo;

17.2 Eventuais omissões ou controvérsias serão sanadas exclusivamente pela equipe da Capemisa - Instituto de Ação Social;

17.3 As instituições selecionadas deverão aderir ao Termo de Parceria e cumprir as normas de prestação de contas apresentadas pela Capemisa - Instituto de Ação Social.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024.

Janete Maria de C. Figueiredo
Diretora Presidente da Capemisa – Instituto de
Ação Social

Anexo I

É imprescindível que o projeto enviado contenha **exatamente os dois modelos de cronogramas mencionados como exemplo a seguir**. É relevante ressaltar que as atividades descritas devem ser inseridas de acordo com o projeto apresentado.

CRONOGRAMA DO PROJETO ANUAL

ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
SELEÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO (exemplo)												
AQUISIÇÃO DE MATERIAL (exemplo)												
EXECUÇÃO DAS OFICINAS (exemplo)												
ENVIO DE RELATÓRIO (exemplo)												
REUNIÃO DE ALINHAMENTO (exemplo)												

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

	OFICINA DE ESPORTE (exemplo)	OFICINA DE INFORMÁTICA (exemplo)	OFICINA DE ARTESANATO (exemplo)
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			